



**MUNICIPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLARES**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

**Objeto: Contratação de Prestação De Consultoria Tecnica Especializada, No Âmbito Da Administração Pública, Compreendendo Áreas De Compras, Licitações E Contratos Administrativos Destinados A Suprir As Necessidades Precípua Da Câmara Municipal De Colares/Pa.**

**Vencedor: FLAVIO SANTOS PINHO 00773632212, CNPJ sob o nº CNPJ: 36.520.429/0001-57.**

**Valor adjudicado e homologado: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

A Senhora Edna Marina Ferreira Cardoso, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Colares, nomeada nos termos da Portaria nº: 001-B/2023/CMC declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do parágrafo único, do art. 10, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, que analisou integralmente o Processo n.º: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, que tem como objeto Contratação de Prestação De Consultoria Tecnica Especializada, No Âmbito Da Administração Pública, Compreendendo Áreas De Compras, Licitações E Contratos Administrativos Destinados A Suprir As Necessidades Precípua Da Câmara Municipal De Colares/Pa, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, no atendimento dos atos necessários durante a fase interna, quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicidade dos atos; cumprimento dos requisitos de habilitação dos licitantes, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Colares – Pará, 28 de fevereiro de 2023.

Edna Marina Ferreira Cardoso  
Controle Interno